PROJETO DE LEI Nº____/2012

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita em **R$ 110.620.515,00 (Cento e dez milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quinze Reais)** e fixa a Despesa em **R$ 110.620.515,00 (Cento e dez milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quinze Reais)** discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O orçamento do Município de Canoinhas (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2013, estima a Receita em **R$ 110.620.515,00 (Cento e dez milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quinze Reais)**, fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R$ 3.220.000,00 (Três milhões duzentos e vinte mil Reais),** e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R$ 107.400.515,00 (Cento e sete milhões, quatrocentos mil e quinhentos e quinze Reais).** Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS, ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, à FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS e à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em **R$ 15.075.326,00 (Quinze milhões, setenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis Reais).**

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 96.610.515,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 14.010.000,00
3. RECEITA TOTAL.....110.620.515,00

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R$
01.00	Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas	3.220.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito	1.560.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.111.238,00
05.00	Secretaria Municipal de Educação	33.438.091,00
07.00	Secret Mun. de Des. Social e Família	3.467.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Des Econômico	1.761.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Des. Rural	1.587.300,00
10.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	350.500,00
11.00	Secretaria Mun. de Planj. e Orçamento	1.038.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Obras e Des. Urb.	23.088.985,00
13.00	Reserva de Contingência	55.000,00
18.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.788.575,00
17.00	Fundo Municipal de Saúde	19.672.781,00
16.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	44.655,00
15.00	Funrebompm de Canoinhas	412.025,00
20.00	Fundo de Desenvolvimento Rural	708.805,00
14.00	Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas	415.155,00
19.00	Fundação Cultural de Canoinhas	439.405,00
21.00	Fundo Municipal de Saneamento Básico	7.060.000,00
22.00	Fundo de Assistência à Saúde do Serv Público	1.402.000,00
TOTAL		**110.620.515,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL		**15.075.326,00**

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	3.220.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.811.238,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	462.025,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.704.230,00
10	SAÚDE	19.672.781,00
11	TRABALHO	1.402.000,00
12	EDUCAÇÃO	34.072.091,00
13	CULTURA	439.405,00
15	URBANISMO	17.033.208,00
16	HABITAÇÃO	596.000,00
17	SANEAMENTO	7.060.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	350.500,00

20	AGRICULTURA	2.227.105,00
22	INDÚSTRIA	220.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	976.000,00
25	ENERGIA	2.562.550,00
26	TRANSPORTES	3.531.227,00
27	DESPORTO E LAZER	415.155,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.810.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
TOTAL		**110.620.515,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL		**15.075.326,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
31	AÇÃO LEGISLATIVA	3.220.000,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	950.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.373.263,00
181	POLICIAMENTO	462.300,00
182	DEFESA CIVIL	50.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	160.655,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.343.575,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.262.495,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.598.726,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.021.395,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	254.865,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	535.300,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.402.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.869.067,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	634.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	160.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	7.289.024,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	489.405,00
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.533.208,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.400.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	596.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.060.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	350.500,00
606	EXTENSÃO RURAL	2.227.105,00
662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	220.000,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	611.000,00
695	TURISMO	315.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	2.562.550,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.068.927,00

812	DESPORTO COMUNITÁRIO	415.155,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.800.000,00
845	TRANSFERÊNCIAS	790.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
TOTAL		**110.620.515,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL		**15.075.326,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0000	Operações Especiais	4.810.000,00
0001	Processo Legislativo	3.220.000,00
0002	Organização e Modernização Administrativa	1.560.000,00
0003	Modernização da Administração Geral	4.301.238,00
0015	Economia Melhor	1.676.000,00
0017	Educação Eficiente	1.224.362,00
0020	Assistência Social Gerencial	2.181.000,00
0021	Meio Ambiente e População Consciente	350.500,00
0022	Planejamento Eficiente	950.000,00
0023	Agricultura Eficaz	555.000,00
0025	Administração de Obras e Serviços Públicos	3.100.000,00
0027	Assistência à Saúde em Geral	705.000,00
0028	Assistência ao Menor	44.655,00
0029	Cidade Segura	412.025,00
0030	Melhoria nas Atividades Esportivas	415.155,00
0031	Cultura ao Alcance de Todos	439.405,00
0101	Educação de Qualidade para Todos	32.213.729,00
0102	Desenvolvimento Social e da Família	1.286.000,00
0106	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	1.032.300,00
0108	Ações de Infra-estrutura e Serviços Públicos	27.221.985,00
0112	Saúde de Qualidade aos Canoinhenses	18.967.781,00
0118	Propriedades Porteira Adentro	346.555,00
0120	Desenvolvimento Social e da Família - FMAS	1.788.575,00
0122	Prog Municipal de Incentivo à Fruticultura	120.750,00
0130	Programa de Incentivo à Pecuária	120.750,00
0131	Programa Mun de Incentivo à Olericultura	120.750,00
0133	Servidor Público Amparado	1.402.000,00
9999	Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL		**110.620.515,00**
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos, Fundação e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL		**15.075.326,00**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**87.288.622,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	42.770.245,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.400.000,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	43.118.377,00
Despesas de Capital		**23.276.893,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	20.656.893,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	220.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	2.400.000,00
Reserva de Contingência		**55.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL		**110.620.515,00**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores	15.075.326,00
TOTAL	**15.075.326,00**

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 91.934.440,00 (Noventa e um milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta Reais)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em **R$ 15.075.326,00 (Quinze milhões, setenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 76.859.114,00 (Setenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e quatorze Reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 78.354.440,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 13.580.000,00
3. RECEITA TOTAL.....91.934.440,00

§ 2º - A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	6.811.238,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.871.000,00
11	TRABALHO	1.402.000,00
12	EDUCAÇÃO	34.072.091,00
15	URBANISMO	17.033.208,00
16	HABITAÇÃO	596.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	350.500,00
20	AGRICULTURA	1.518.300,00
22	INDÚSTRIA	220.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	976.000,00
25	ENERGIA	2.562.550,00
26	TRANSPORTES	3.531.227,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.810.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
TOTAL		**76.859.114,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL		**15.075.326,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**55.503.386,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.901.680,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.400.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	23.201.706,00
Despesas de Capital		**21.300.728,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	18.680.728,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	220.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização de Dívida	2.400.000,00
Reserva de Contingência		**55.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL		**76.859.114,00**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	15.075.326,00
TOTAL GERAL	**15.075.326,00**

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 1.338.575,00 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e**

cinquenta mil Reais) e fixa as despesas em **R$ 1.788.575,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco Reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.338.575,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 1.338.575,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.788.575,00
TOTAL		**1.788.575,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**1638.125,00**
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	1.638.125,00
Despesas de Capital		**150.450,00**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	150.450,00
TOTAL		**1.788.575,00**

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 9.622.955,00,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco Reais)** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 10.049.826,00 (Dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 19.672.781,00 (Dezenove milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um Reais).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 9.192.955,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 430.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 9.622.955,00

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	19.672.781,00
TOTAL		**19.672.781,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**18.724.781,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.883.565,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	9.841.216,00
Despesas de Capital		**948.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	948.000,00
TOTAL		**19.672.781,00**

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 16.655,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 44.655,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco Reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 16.655,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 16.655,00

§ 2º - A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.655,00
TOTAL		**44.655,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**40.655,00**
3.3.00.00..00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.655,00
Despesas de Capital		**4.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	4.000,00
TOTAL		**44.655,00**

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS – FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 292.025,00 (Duzentos e noventa e dois mil, vinte e cinco Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 412.025,00 (Quatrocentos e doze mil e vinte e cinco Reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 292.025,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....292.025,00

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	412.025,00
TOTAL		**412.025,00**

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**164.810,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	164.810,00
Despesas de Capital		**247.215,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	247.215,00
TOTAL		**412.025,00**

VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 5.155,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e cinco Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil Reais**) e fixa as Despesas em **R$ 415.155,00 (Quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco Reais).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 5.155,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 5.155,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
27	DESPORTO E LASER	415.155,00
TOTAL		**415.155,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**395.155,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	215.155,00
Despesas de Capital		**20.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	20.000,00
TOTAL		**415.155,00**

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 29.405,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinco Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 439.405,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinco Reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de

Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 29.405,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 29.405,00

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA	195.000,00
TOTAL		**195.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**423.405,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	195.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	228.405,00
Despesas de Capital		**16.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	16.000,00
TOTAL		**439.405,00**

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10º - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 321.305,00 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e cinco Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 387.500,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 708.805,00 (Setecentos e oito mil, oitocentos e cinco Reais).**

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 321.305,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 321.305,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	708.805,00
TOTAL		**708.805,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**568.305,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	568.305,00
Despesas de Capital		**140.500,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	140.500,00
TOTAL		**708.805,00**

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 0,00 (Zero Reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 3.220.000,00 (Três milhões e duzentos e vinte mil Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 3.220.000,00 (Três milhões e duzentos e vinte mil Reais).**

§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 3.220.000,00
2. TOTAL..... 3.220.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	3.220.000,00
TOTAL		**3.220.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**2.760.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	320.000,00

Despesas de Capital		**400.000,00**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	400.000,00
TOTAL		**3.220.000,00**

XII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 7.060.000,00 (Sete milhões e sessenta mil Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 0,00 (Zero Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 7.060.000,00 (Sete milhões e sessenta mil Reais).**

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES..... 7.060.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 7.060.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
17	SANEAMENTO	7.060.000,00
TOTAL		**7.060.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		**7.010.000,00**
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	110.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.900.000,00
Despesas de Capital		**50.000,00**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
TOTAL		**7.060.000,00**

Art. 13. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

R$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		55.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	55.000,00
EVENTOS		
Descrição		**Valor**
Frustração de Arrecadação - Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento		27.500,00
Outros Riscos Fiscais - Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.		27.500,00
TOTAL		55.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 20/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 14. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Lei específica, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º Durante a execução orçamentária de 2013, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos

orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2013.

Art. 15. Poderá o Poder Executivo, mediante Lei específica, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 17. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 18. Durante o exercício de 2013 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 19. Através de Lei específica autorizativa, mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Parágrafo único: sem prejuízo das disposições contidas no caput, a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos dependerá, se assim entendido necessário, da edição e publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 24. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 30 de agosto de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito